



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 613, DE 3-DE MARÇO DE 1956

"Cria Escola Isolada Mista Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica criada na Fazenda "SANTA RITA DE CÁSSIA", neste Município, uma Escola Isolada Mista Municipal, observando-se o regulamento do Ensino em vigor.

Artº 2º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria, consignada no Orçamento Municipal do corrente ano, "CONTRIBUIÇÃO AO ENSINO PRIMÁRIO".

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos três (3) dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Antônio de Souza, Presidente

Antônio de Souza, 1º Secretário

João Marcos Sobrinho, 2º Secretário.

Registrado no Livro
nº 12 de 1956
79.791.
16-8-62
M.A.